



MENSAGEM Nº 285/2019

Ref.: Projeto de Lei.

Assunto: Alteração Orçamentária.

Em anexo, segue o Projeto de Lei nº 285, de 4 de junho de 2019, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município.

Justificamos o reforço da dotação orçamentária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, na contratação de outros serviços de terceiros pessoa jurídica mediante a anulação de dotações orçamentárias de projetos/atividades distintos, dos quais não há previsão de utilização no decorrer do exercício.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos sua análise e a aprovação deste Projeto em **regime de urgência**.

São Bento do Sul, 4 de junho de 2019.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

CMSBS 05/06/2019 09:00



PROJETO DE LEI Nº 285, DE 4 DE JUNHO DE 2019.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional Suplementar será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e suplementará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Assistência Social

Atividade: 2.037 – Gestão Administrativa do SEMAS

(154) 3.3.90.39.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 6.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional aberto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 01 – Assistência Social

Atividade: 2.039 – Ações Voltadas a Criança e ao Adolescente

(27)3.3.90.36.00.00.00 100 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
(87)3.3.90.47.00.00.00 100 – Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ 1.000,00
(172)4.4.90.52.00.00.00 100 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00
(459)4.4.90.51.00.00.00 100 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

Atividade: 2.094 – Conselho Tutelar

(147)3.3.90.47.00.00.00 100 – Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 1.000,00
(226)4.4.90.51.00.00.00 100 – Obras e Instalações.....R\$ 1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 4 de junho de 2019.


MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal